



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0303/16

Voto EM SEPARADO.

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 001813/2015

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

De autoria do Senhor Deputado Bruno Toledo, chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 108/2015, que "Proíbe a exigência de indicação de doenças ou potenciais doenças em guias de exames médico".

Justifica o ilustre Deputado que o objetivo da presente proposição é salvaguardar a imagem do consumidor com relação à possíveis doenças que o acometem.

A matéria em exame encontra-se regulada pelas Resoluções CFM nº 1819/2007, 1931/2009 art. 73-76 (Código de Ética Médica), pelo Código Penal Brasileiro e pela própria Constituição Federal. Portanto, nosso parecer é pela rejeição do projeto em comento.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 39 de Maio de 2016

PRESIDENTE (contra)

RELATOR

(contra)

(contra)

(contra)